



PROCESSO N.º 923/12

PROTOCOLO N.º 11.386.800-7

PARECER CEE/CEMEP N.º 02/12

APROVADO EM 10/09/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÁGATA

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de regularização de vida escolar dos alunos do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Turma 02, que realizaram seus estudos de 16/06/08 a 21/10/09, com período de integralização inferior ao mínimo aprovado no Plano de Curso.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 890/12-SEED/SUED de 17/05/12, às fls. 61, encaminha o protocolado em referência, por intermédio do qual a direção do Centro de Educação Profissional Ágata, do município de Maringá, às fls. 02 e 03, solicita a convalidação de estudos dos alunos, realizados no período de 16/06/08 a 21/10/09, Turma 02, do Curso Técnico em Podologia - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e ou subsequente ao Ensino Médio, em face de ter transcorrido o curso em período inferior ao mínimo de integralização de 18 (dezoito) meses, conforme foi autorizado e reconhecido.

A instituição de ensino apresenta a justificativa para a convalidação de estudos:

[...]
pelo não cumprimento da integralização mínima determinada pelo Projeto do Curso Técnico em Podologia, onde está descrito “período mínimo para integralização do curso é de 18 (dezoito) meses e o máximo é de 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente” e cumprimos a carga horária de 1.200 horas, onde 30 horas foram cumpridas concomitantemente nas aulas de Técnicas Profissionais, Prática Profissional I e Prática Profissional II e nos passou despercebido o período de integralização, incorrendo numa antecipação de 45 dias.

Consta o Relatório Final da Turma 02, às fls. 39, com a carga horária de 1.200 horas.

Pelo Ato Administrativo n.º 21/2012, de 09/02/12, o NRE de Maringá designa Comissão para proceder Verificação Especial no Centro de Educação



PROCESSO N.º 923/12

Profissional Ágata, com vistas à convalidação de estudos da Turma 02 do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

Consta às fls. 41 a 44, o Relatório de Verificação Especial do NRE de Maringá, de 16/02/12, que expõe:

[...]

No dia 13/02/2012, a Comissão de Verificação esteve “in loco” no Estabelecimento [...], onde pôde verificar todas as Pastas Individuais de alunos, Livros de Registro de Classe, Relatório Final, Matriz Curricular e Calendário Escolar da Turma 02, do Curso Técnico em Podologia.

O objetivo da verificação foi constatar se a carga horária prevista para as diversas disciplinas do Curso foram oferecidas integralmente aos alunos, tendo em vista que o tempo mínimo de integralização do curso é de 18 (dezoito) meses e a turma em questão integralizou em 16 (dezesesseis) meses e 05 (cinco) dias.

[...]

Na verificação da documentação escolar observou-se nos livros de Registro de Classe que o número de aulas dadas de algumas disciplinas não estão de acordo com a carga horária proposta na Matriz Curricular, conforme relação.

[...]

Módulo II..., a disciplina Reflexologia Podal faltou 60 horas, não havendo o cumprimento total da carga horária proposta na Matriz Curricular para esse Módulo.

[...]

Dessa forma verificamos que de um total de 1.200 horas propostas na Matriz Curricular do Curso Técnico em Podologia do Centro de Educação Ágata – do município de Maringá, foram trabalhadas 1.170 horas no período de 16/06/08 a 21/10/09, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) meses e 05 (cinco) dias.

Com relação a carga horária faltante, a direção da instituição de ensino justifica ter havido necessidade de adequações pedagógicas, primando pela qualidade do curso, informando ainda ter havido trabalho interdisciplinar entre dois professores de forma que ambos, numa parceria no processo ensino x aprendizagem, ministraram 30 horas/aulas concomitantes; esta comissão não somou as horas acima citadas no cômputo total do curso, solicitando a este Conselho apreciação deste fato.

Constatou-se, contudo que o estabelecimento cumpriu o calendário proposto e aprovado pelo NRE/Maringá que, com base na Resolução n.º 3979/2010-GS/SEED e Instrução n.º 009/06-SUED/SEED instruiu para análise a possibilidade de cumprimento da carga horária da Matriz Curricular no período, não observando nada quanto ao período de integralização proposto no plano de curso.

É o que se tem para relatar.

O Centro de Educação Profissional Ágata, no município de Maringá, obteve a renovação do credenciamento para ofertar cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n.º 2817/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 21 de junho de 2009, com base no Parecer n.º 586/10-CEE/PR, de 30/06/10.

O Curso Técnico em Podologia - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e ou subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 3441/11, de 11/08/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 27/05/08, com base no Parecer n.º 563/11-CEE/CEB/PR, de 06/07/11, com o período mínimo de integralização do curso de 18 (dezoito) meses.



PROCESSO N.º 923/12

2. Mérito

Trata-se do pedido de convalidação de estudos com a regularização de vida escolar dos alunos relacionados no Relatório Final, às fls. 39, do Curso Técnico em Podologia, Turma 02, realizado no período de 16/06/08 a 21/10/09, no Centro de Educação Profissional Ágata, no município de Maringá.

A convalidação é necessária à regularização dos atos escolares, haja vista que a execução do curso, na Turma 02, ocorreu em período inferior a 18 (dezoito) meses, prazo mínimo de integralização do Curso Técnico em Podologia, determinado no Parecer de reconhecimento.

A direção do Centro de Educação Profissional Ágata justificou à Comissão de Verificação Especial do NRE de Maringá que houve “trabalho interdisciplinar entre dois professores de forma que ambos, numa parceria no processo de ensino x aprendizagem, ministraram 30 horas/aulas concomitantes”.

A CDE/SEED às folhas 47 informa que no Relatório Final, fls. 39, da turma 02, do Curso Técnico em Podologia, o registro está de acordo com a Matriz Curricular, carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, aprovada pelo Parecer CEE/CEB n.º 322/08.

Diante do exposto, resta claro a irregularidade praticada pelo Centro de Educação Profissional Ágata, no município de Maringá.

II - VOTO DO RELATOR

Assim sendo, somos favoráveis à convalidação dos atos escolares, praticados no período de 16/06/08 a 21/10/09, Turma 02, do Curso Técnico em Podologia - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e ou subsequente ao Ensino Médio, ficando regularizada a vida escolar dos alunos listados no Relatório Final às fls. 39 (anexo a este Parecer), do Centro de Educação Profissional Ágata, do município de Maringá.

Para tanto, menção a este Parecer deverá ser feita no histórico escolar dos alunos e cópia deste incluído na pasta individual dos mesmos.

Ademais, aplique-se à instituição de ensino, Centro de Educação Profissional Ágata, no município de Maringá e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida na alínea “a”, inciso I, art. 65, da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, que aduz:

Art. 65. As sanções cominadas às irregularidades são:

I – à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 923/12

Encaminhe-se o protocolado à SEED/CDE para as providências necessárias e posteriormente à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 10 de setembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE



PROCESSO N.º 923/12

Anexo

Relação Nominal dos Alunos do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

Turma 02
Período: 16/06/08 a 21/10/09

Nº	ALUNO(A)
01	Antonia Vanirde da Silva Tamagi
02	Celia Tomás de Assis
03	Daiane Fernanda Francisco
04	Leiliane Silva Servantes
05	Ligiane Rocha da Silva
06	Maria de Fátima Prodossimo
07	Maycon Fabricio de O. Jardim Carneiro
08	Regina Aparecida Bueno
09	Rosana Rodrigues da Silva
10	Thais Fernanda Gonçalves da Silva
11	Zélia Ramos Ferreira de Oliveira
12	Nelson D'Assumpção Mesquita Neto